

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 229/2022

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A OSTEOPATIA A SER REALIZADA ANUALMENTE NA QUARTA SEMANA DO MÊS DE JUNHO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 229/2022

Institui s Semana de Conscientização sobre a Osteopatia a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de junho.

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização sobre a Osteopatia a ser realizada anualmente na quarta semana do mês junho.

Art. 2º A instituição da Semana de Conscientização sobre a Osteopatia tem como objetivos principais:

I - divulgar à comunidade os benefícios da utilização da Osteopatia, técnica que se destaca como uma forma simples e rápida de tratamento para as dores corporais e para muitas doenças, utilizando como base somente a medicina manual, sem uso de medicamentos;

II - esclarecer a forma de tratamento osteopático, que foca na restituição dos movimentos articulares, viscerais e craniano de forma interligada para restituir o equilíbrio do funcionamento corpo e mente, aumentando a energia vital e recuperando o indivíduo de dores e sintomas agudos e crônicos;

III - promover campanhas de esclarecimento e educativas para apresentar os princípios e resultados desta terapia natural, já que a mesma aumenta a qualidade de vida da população, evita que o indivíduo perca dias de trabalho devido as dores incapacitantes ou necessite de afastamento e alcança resultados satisfatórios para dores crônicas e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de difícil cura para bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Art. 3º A Semana de Conscientização sobre a Osteopatia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Paraná.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei para seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

Deputado EVANDRO ARAÚJO

JUSTIFICATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Dia Mundial da Osteopatia é comemorado em 22 de junho. A data marca o nascimento do método que tem como objetivo reorganizar o funcionamento biomecânico de todos os sistemas do corpo para que ele possa recuperar sua saúde.

Para a Osteopatia, quando o corpo humano funciona sem restrição dos movimentos articulares, sem compressões nervosas e sanguíneas e ainda sem retrações de seus tecidos, a saúde existe. De acordo com o conceito da técnica, o corpo é capaz de criar seus próprios medicamentos internos (sistema imunológico) contra as doenças, quando suas partes funcionam de forma correta.

Criada pelo médico americano Andrew Taylor, a Osteopatia é um tratamento que vem sendo utilizado desde 1874, com excelentes resultados e se propagando pelo mundo todo desde então. No Brasil, a técnica começou a se destacar nos anos 90 com cursos no Rio de Janeiro e Londrina no Paraná e atualmente conta com o aumento significativo de escolas de Osteopatia e número de formação cada vez maior de fisioterapeutas especializados neste método de tratamento.

Com uma metodologia e filosofia própria, que engloba conhecimentos da medicina integrativa, a Osteopatia tem o intuito de restabelecer a função das estruturas e sistemas, auxiliando na recuperação, manutenção e restabelecimento do equilíbrio entre o corpo e mente. Durante a terapia, com a aplicação de técnicas manipulativas, o fisioterapeuta osteopata pode tratar as articulações, músculos, ligamentos e membranas de forma interligada, para aliviar a dor e melhorar a mobilidade da parte do corpo.

Em sua maioria, a Osteopatia pode tratar problemas motores como compressão do nervo ciático comum nas hérnias de disco e travamento da região lombar, dores na coluna em geral, ombro, joelho, enfim de todas as articulações do corpo. Além disso, pode tratar problemas causados pelo sedentarismo, má postura, lesões esportivas, dores de cabeça, tensão pré-menstrual, refluxo gastro-esofágico, constipação intestinal, dificuldade para dormir e baixa energia vital dentre outras.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Na pediatria as contribuições osteopáticas também são bem significativas desde o bebê que apresenta, cólicas, refluxo, constipação intestinal, torcicolo congênito além da paralisia cerebral e demais síndromes, até as crianças mais velhas com problemas posturais, deformidades de coluna, reumatismo, asma brônquica, baixo rendimento escolar e etc., alcançam bons resultados.

O osteopata, durante a consulta, foca na causa dos sintomas apresentado pelo paciente e não elimina apenas as consequências do problema. A abordagem osteopática leva em consideração sempre a restauração do funcionamento global do paciente para tratar as doenças, ou seja, a técnica é direcionada para o organismo em primeiro lugar, para que o mesmo depois de reorganizado, auxilie na eliminação da doença ou sintoma. E para isto, recorre a várias técnicas terapêuticas manuais.

A terapia manipulativa osteopática é bastante variada, contando com as técnicas terapêuticas estruturais (ajustes nas articulações), musculares (tratamento de músculos e tendões), cranianas (harmonização dos ossos do crânio, licor, meninge e cérebro), viscerais (órgãos e a relação entre eles), imunológicas (sistema linfático e imunológico) e fasciais (tecidos membranosos, aponeuróticos e estruturas não contráteis).

As técnicas aplicadas ajudam a melhorar a movimentação das articulações, aliviando a tensão muscular e proporcionando uma melhora na circulação sanguínea e no impulso nervoso, que por sua vez, geram a melhora na local e à distância.

Conhecendo um pouco melhor a eficiência da medicina osteopática e o crescente número de fisioterapeutas especializados nesta técnica no estado, percebemos como pode ser vantajoso para o Paraná promover este método para a população como uma forma de assistência à saúde. Utilizando um método natural e com resultados rápidos, o paranaense pode economizar tempo e dinheiro e conseqüentemente o estado pode economizar em gastos com o sistema público de saúde em tratamentos e medicamentos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição que **visa instituir a Semana de Conscientização sobre a Osteopatia a ser realizada anualmente na quarta semana de junho.**



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 26/05/2022, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **229** e o
código CRC **1A6E5D3E5C9F1FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4870/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 31 de maio de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 229/2022**.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2022, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4870** e o código CRC **1C6C5D4E0F2D5DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4878/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2022, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4878** e o código CRC **1E6B5E4E0E2E6CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3166/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/06/2022, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3166** e o código CRC **1E6E5B4F0D9B8EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1638/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 229/2022

Projeto de Lei nº 229/2022

Autor: Deputado Evandro Araújo

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A OSTEOPATIA A SER REALIZADA ANUALMENTE NA QUARTA SEMANA DO MÊS DE JUNHO. ARTIGO 12, INCISO II E ARTIGO 13, INCISOS IX E XII E ARTIGO 65 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ARTIGO 23, INCISO II E ARTIGO 24, INCISOS IX E XII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APROVAÇÃO. CONSTITUCIONAL E LEGAL. PARECER FAVORÁVEL.

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Evandro Araujo tem por objetivo instituir a Semana de Conscientização sobre a Osteopatia, visando estimular a divulgação à comunidade dos benefícios da utilização da Osteopatia, na busca por melhora nas dores corporais, promovendo campanhas de esclarecimento e educativas para apresentar os resultados desta terapia alternativa.

Preliminarmente, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Outrossim, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém de competência necessária para apresentar o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

projeto de lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Reforça este entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Superada a introdução acerca dos elementos formais da proposição, há que se adentrar na análise da constitucionalidade material, onde verifica-se inicialmente inexistirem óbices à tramitação do projeto, tendo em vista o fato de que o Projeto visa instituir a Semana de Conscientização sobre a Osteopatia, visando estimular a divulgação à comunidade dos benefícios da utilização da Osteopatia, na busca por melhora nas dores corporais, promovendo campanhas de esclarecimento e educativas para apresentar os resultados desta terapia alternativa.

O legislador pretende promover o empreendimento de esforços pela busca na qualidade de vida dos cidadãos, com melhorias na saúde de forma pertinente.

Verifica-se, ainda, que a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II e artigo 24, incisos IX e XII, declara se tratar de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a guarda da constituição e das instituições democráticas:

Art. 23. Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (Vide ADPF 672)

Art. 24. - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Ademais, na esfera estadual, verifica-se que a Constituição Estadual do Paraná dispõe, em seu artigo 12, inciso II e artigo 13, incisos IX e XII dispõem:

Art. 12. É competente ao Estado, em comum com a União e os Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

IX - educação, cultura, ensino e desportos;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

O projeto de lei não cria novas despesas para o Poder Executivo do Paraná, não dispõe sobre direitos e obrigações, muito menos visa alterar a estrutura administrativa.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista a sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por atender os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

HOMERO MARCHESE

DEPUTADO RELATOR



DEPUTADO HOMERO MARCHESE

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2022, às 15:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1638** e o código CRC **1D6B6E0A0D7A0DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6256/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 229/2022, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de agosto de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 29 de agosto de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2022, às 11:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6256** e o código CRC **1C6D6C1B7D8E2CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4062/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2022, às 13:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4062** e o
código CRC **1F6B6D1D7E8A2FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2194/2023

PARECER AO PROJETO LEI N º 229/2022

O Projeto de Lei nº 229/2022, de autoria do Deputado Evandro Araujo, institui s Semana de Conscientização sobre a Osteopatia a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de junho.

O presente Projeto de Lei foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A apreciação do tema pela Comissão de Saúde é pertinente, devido ao grande número de fisioterapeutas especializados nesta técnica no Estado. Para tanto, percebemos como pode ser vantajoso para o Estado promover este método para a população como uma forma de assistência à saúde. Utilizando um método natural e com resultados rápidos, a população pode economizar tempo e dinheiro, e conseqüentemente podendo economizar em gastos com o sistema público de saúde em tratamentos e medicamentos.

Diante do exposto, esta Comissão chamada a exarar parecer com base no Art. 49, do Regimento Interno desta Casa, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei em exame, opinando pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Deputado Tercílio Turini
Presidente

Deputado Marcio Pacheco
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2194** e o
código CRC **1E6C8F0A0E2C7AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8608/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 229/2022, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 28 de março de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 30 de março de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2023, às 15:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8608** e o código CRC **1D6E8A0F2F0B0AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5534/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2023, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5534** e o
código CRC **1C6C8C0F2B0A0BB**